



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2015

ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 003-2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – **COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **SULDEMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, considerando a homologação do Pregão nº 21/2016 e de acordo com o Processo Administrativo nº 389/15, com a seguinte descrição:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Biscoito Doce	Biscoito doce tipo waffer de sabores variados.Composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalagem: pacotes de 115 a 140. Validade mínima 8 (oito) meses a partir da data da entrega	600	4,97	2.982,00
VALOR TOTAL R\$2.982,00					

EMPRESA CONTRATADA

SULDEMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 02.436.011/0001-44

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 2.982,00(dois mil novecentos e oitenta e dois reais).

FORMA DE EXECUÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados com as descrições acima apresentadas.

A empresa deverá realizar a entrega na sede do COREN-RS no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento da presente Ordem de Compra. O produto fornecido deverá possuir validade de, no mínimo, 08 (oito) meses conforme termo de referência contido no PAD nº 389/2015.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1832), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, mediante o fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda),



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 389/2015, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Alexandre Pereira Barbisan.

Porto Alegre/RS, 04 de janeiro de 2017.

Daniel Menezes de Souza
Presidente do COREN-RS